



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/12/2023 até às 08h00min do dia 09 de janeiro de 2024.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2024.

DATA DA SESSÃO: Dia 09 de janeiro de 2024 às 08h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação
ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora.
ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06 - Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital.
ANEXO 07 - Modelo Ata de Registro de Preços
ANEXO 08 - Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens/serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.
3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.
4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.2 Para os ITENS previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, “salvo em recuperação judicial” justificada”, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 7.5.

9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- 11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 11.3. A licitante deverá enviar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos: proposta em pdf, prospecto do produto/equipamento ofertado com descrição detalhada e catálogos em português ou quando impressos em outro idioma com a devida tradução, que demonstrem com clareza e objetividade os produtos
- 11.4. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
- 11.5. Em caso de não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 11.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 11.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 11.8. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 11.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 11.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 11.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 11.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 11.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;
- 12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DECLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;
- 12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- 12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.26.1. Produzidos no País;
- 12.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 12.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso; 14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.

14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

14.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16. HABILITAÇÃO
Conforme ANEXO 02**

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal ([licitanet](https://licitanet.com.br/)) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;

b) Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;

c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

d) Forma de revisão dos preços registrados.

19.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

20.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

20.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

20.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

21.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.

22.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 18.

22.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

22.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

22.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

22.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

22.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

23.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;

23.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

23.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

23.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O licitante receberá em até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, nas quantidades solicitadas por cada Secretaria detentora do registro de preços, devidamente recebidos pela Comissão de Recebimento e respectiva apresentação das notas fiscais, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

24.2 O pagamento dos objetos desta licitação serão efetuados através de crédito em conta corrente do licitante vencedor. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com a seguridade social (CND - INSS), com o FGTS (CRF) e demais requisitos de habilitação, estabelecidas no presente Edital.

24.4 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

24.4 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

24.5 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

24.6 Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

25 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2023, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

26 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

26.1. Os produtos serão requisitados de conforme a competente ordem de compra espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

26.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos no prazo máximo de 15 dias.

26.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

26.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

26.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

26.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

27. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

27.1. Requisitar a entrega dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

27.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

27.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

27.4. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.

27.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

28. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

28.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de 01 (um) ano contados da data de entrega;

28.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

28.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

28.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, havendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

29.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

30.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

30.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

30.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

30.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

30.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

30.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

30.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

30.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

30.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

30.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 20 de dezembro de 2023.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para as diversas Secretarias da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente registro de preço diante do atendimento das demandas ordinárias de material permanente para as Secretarias Municipais do Município de Presidente Sarney – MA, bem como a falta dos equipamentos objeto do presente termo de referência para o bom desenvolvimento das atividades desta Prefeitura Municipal.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A modalidade de licitação para a aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item, com itens exclusivos para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Regerse-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade:

MOBILIÁRIO

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	V. Unt	V.total	Classif. Lei 123/06
1.	ARMÁRIO - TIPO: ALTO; MATERIAL: EM MDP/MDF; PORTAS: 02 (DUAS); PRATELEIRAS:03 (TRÊS); REQUISITO: COM CHAVES; COR: CINZA OU BEGE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 X 0,80 X 0,39 (M); ESPESSURA DO TAMPO E CORPO: 15 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 3 MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TAMPO SOBREPOSTO COM ACABAMENTO ERGOSOFT FRONTAL; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO.	Unidades	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
2.	ARMÁRIO - TIPO: BAIXO; MATERIAL: EM MDP/MDF; PORTAS: 02 (DUAS); PRATELEIRAS: 01 (UMA); REQUISITO: COM CHAVES; COR: CINZA OU BEGE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,75 X 0,80 X 0,39 (M); ESPESSURA DO TAMPO E CORPO: 15 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 3 MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TAMPO SOBREPOSTO COM ACABAMENTO ERGOSOFT FRONTAL; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO	Unidades	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00	(Exclusivo ME/EPP)
3.	ARMÁRIO AÉREO TRIPLO 3 PORTAS COM VIDRO STAR EM AÇO PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, PUXADORES EM ACRÍLICO, PESO MÁXIMO QUE SUPORTA: 15KG POR PRATELEIRA, MED. A = 55 CM L = 120 CM P = 29 CM	Unidades	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
4.	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS SEMI ABERTO, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES DE 15MM. LATERAIS PERFIL PVC COM ABA, TAMPO E PORTAS EM FITA PVC. FUNDO EM EUCATEX 3MM. UMA PRATELEIRA INTERNA E UMA EXTERNA, DUAS PORTAS	Unidades	40	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00	(Exclusivo ME/EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	COM UMA FECHADURA E 02 PUXADORES TIPO ALÇA EM PLÁSTICO, LARGURA 800MM, PROFUNDIDADE 420MM, ALTURA 1585MM, MATERIAL MDP, COR CINZA/BEGE.					
5.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; DOBRADIÇAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - NO MÍNIMO TRÊS UNIDADES POR PORTA, NÃO PODEM SER VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL; PUXADORES INTEIRAMENTE METÁLICOS, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADOS OU NIQUELADOS; FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO. MÍNIMO DE UMA DUPLICATA DA CHAVE; NAS PARTES METÁLICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO	Unidades	70	R\$ 1.700,00	R\$ 119.000,00	Ampla Concorrência
6.	ARMÁRIO ROUPEIRO ARMÁRIO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 22 0,75MM, POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTO DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA: 1,96 METROS, LARGURA: 63 CM, PROFUNDIDADE: 36 CM	Unidades	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	(Exclusivo ME/EPP)
7.	CADEIRA - TIPO: FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇO; REQUISITO: A CADEIRA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR 17 MTPS; BASE: TRAPÉZIO OU SKY; ESTRUTURA: EM AÇO; REVESTIMENTO: TECIDO OU COURVIN COM ESPUMA INJETÁVEL; CARACTERÍSTICA: COM APOIO LOMBAR; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 450 MM X ALTURA 850 MM X PROFUNDIDADE 550 MM.	Unidades	40	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00	(Exclusivo ME/EPP)
8.	CADEIRA - TIPO: GIRATÓRIA COM BRAÇOS; REQUISITO: A CADEIRA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR 17 MTPS; BASE: 05 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; REVESTIMENTO: EM TECIDO A BASE DE POLIÉSTER; REGULAGEM: APOIO LOMBAR, APOIA BRAÇO E ASSENTO REGULÁVEIS; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 670 MM X PROFUNDIDADE 500 X ALTURA MÍNIMO 800 MM X ALTURA MÁXIMA 1000 MM; MATERIAL DA BASE: EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCOSTO E ASSENTO: EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3)	Unidades	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
9.	CADEIRA - TIPO: GIRATÓRIA SEM BRAÇO; REQUISITO: A CADEIRA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR 17 MTPS; BASE: 05 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA; REVESTIMENTO: EM TECIDO A BASE DE POLIÉSTER; REGULAGEM: APOIO LOMBAR E ASSENTO REGULÁVEIS; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 570 MM X PROFUNDIDADE 500 X ALTURA MÍNIMO	Unidades	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00	(Exclusivo ME/EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	800 MM X ALTURA MÁXIMA 1000 MM; MATERIAL DA BASE: EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCOSTO E ASSENTO: EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3)					
10.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, REVESTIMENTO ESTOFADA, PÉS - REGULÁVEIS, PÉS - RODÍZIOS, ASSENTO ACOLCHOADO, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA ALAVANCA DO PISTÃO, POSICIONADA ABAIXO DO ASSENTO, NA COR PRETA.	Unidades	20	R\$ 1.292,00	R\$ 25.840,00	(Exclusivo ME/EPP)
11.	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PVC). COR: BRANCA. PESO APROXIMADO: 2,5 KG. SUPORTA ATÉ 140 KG. COM 04 (QUATRO) PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 86CM X 39CM X 40CM. PODE HAVER VARIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO).	Unidades	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
12.	ESTANTE - MATERIAL: EM MDP/MDF; PRATELEIRAS: 04 (QUATRO); REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; COR: CINZA OU BEGE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800MM X 900MM X 300MM	Unidades	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	(Exclusivo ME/EPP)
13.	ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS REGULÁVEIS DE CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30KG (CADA) E COLUNAS EM CHAPA 20, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS; MONTAGEM COM PORCAS E PARAFUSOS UNINDO AS PEÇAS; PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), MEDIDAS: A: 1,98M X L: 0,92M X P: 0,30M	Unidades	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
14.	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS E RODÍZIOS, TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO EM BP EM AMBAS AS FACES; 18MM DE ESPESSURA; QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAL RESISTENTE QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA; GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM PUXADORES INTEIRAMENTE METÁLICOS OU SIMILAR, DE LIGA NÃOFERROSA, CROMADO OU NIQUELADO	Unidades	10	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00	(Exclusivo ME/EPP)
15.	LONGARINA - TIPO: 03 (TRÊS) LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO; COR: VARIADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 32CM X 36CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 46CM X 40CM; CAPACIDADE DE SUPORTE: 120 KG/LUGAR	Unidades	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
16.	LONGARINA - TIPO: 04 (QUATRO) LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO; COR: VARIADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: 32CM X 36CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 46CM X 40CM; CAPACIDADE DE SUPORTE: 120 KG/LUGAR	Unidades	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
17.	MESA - TIPO: RETANGULAR; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; REQUISITO: COM DUAS GAVETAS; MATERIAL: MDP/MDF 25MM; CARACTERÍSTICA: COM TAMPO FRONTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NIVELADORES, ELETROCALHA E ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PASSAGEM DOS CABOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1400MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA	Unidades	30	R\$ 1.680,00	R\$ 50.400,00	(Exclusivo ME/EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	750MM; BORDAS: ABAULADAS; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO					
18.	MESA - TIPO: REUNIÃO; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; MATERIAL: MDP/MDF 25MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NIVELADORES, ELETROCALHA E ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PASSAGEM DOS CABOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 1200MM X ALTURA 750MM; BORDAS: ABAULADAS; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; FORMA: REDONDA	Unidades	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00	(Exclusivo ME/EPP)
19.	MESA - TIPO: REUNIÃO; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; MATERIAL: MDP/MDF 25MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NIVELADORES, ELETROCALHA E ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PASSAGEM DOS CABOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1800MM X PROFUNDIDADE 750MM X ALTURA 750MM; BORDAS: ABAULADAS; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; FORMA: RETANGULAR,	Unidades	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
20.	MESA EM "L" COM 02 GAVETAS FABRICADA EM MPD/MDP COM TAMPO INTEIRO E ACABAMENTO NAS BORDAS; 2 (DUAS) GAVETAS COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 33 X 34 X 10 CM (L X P X A) CADA; BASE/ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS: 120X120 X 60 CM, TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA. DE ACORDO COM NBR 13966, 8094, 5841,462	Unidades	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
21.	MESA EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MODELO QUADRADA, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X68X68CM.	Unidades	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
22.	QUADRO BRANCO MEDINDO (120X90CM). DESCRIÇÃO TÉCNICA: EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA PRÓPRIA PARA USO DE PÍCEL ATÔMICO.	Unidades	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
23.	QUADRO BRANCO (3,00M X 1,25M): DESCRIÇÃO TÉCNICA; QUADRO BRANCO EM MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA PRÓPRIA PARA USO DE PÍCEL ATÔMICO,	Unidades	225	R\$ 1.255,00	R\$ 282.375,00	Ampla Concorrência

ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	V. Unt	V.total	Classificação Lei 123/06
24.	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 10 KG, COM ESCALA DE GRAMA EM GRAMA ATÉ 10 KG, FUNÇÃO TARA - AUTO CALIBRAÇÃO, PESAGEM EM GRAMAS (G), (OZ), DÍGITOS NO DISPLAY DIGITAL LCD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL. ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA	Unidades	20	R\$ 456,00	R\$ 9.120,00	(Exclusivo ME/EPP)
25.	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, MODELO SEMI-INDUSTRIAL, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, 220V/BIVOLT - BATEDEIRA PLANETÁRIA: BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL. TAMANHO (LXAXP): APROXIMADAMENTE	Unidades	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	(Exclusivo ME/EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	415 X 410 X 680 MM_FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI;					
26.	CADEIRÃO RETO COM TAMPA EM ALUMÍNIO (15 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 8 LITROS. MATERIAL RESISTENTE	Unidades	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	(Exclusivo ME/EPP)
27.	CADEIRÃO RETO COM TAMPA EM ALUMÍNIO (32 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 8 LITROS. MATERIAL RESISTENTE	Unidades	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00	(Exclusivo ME/EPP)
28.	CADEIRÃO RETO COM TAMPA EM ALUMÍNIO (8 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 8 LITROS. MATERIAL RESISTENTE	Unidades	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	(Exclusivo ME/EPP)
29.	CAFETEIRA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 CAFEZINHOS, "CORTA PINGOS", JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PLACA AQUECEDORA COM TERMOSTATO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DO CAFÉ, FILTRO PERMANENTE, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, LUZ PILOTO, COLHER DOSADORA, RESISTÊNCIA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA,	Unidades	20	R\$ 467,00	R\$ 9.340,00	(Exclusivo ME/EPP)
30.	FOGÃO 4 BOCAS: MESA EM AÇO INOX FOGÃO 4 BOCAS: MESA EM AÇO INOX, FORNO AUTOLIMPANTE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (LxAxP) 0,49 X 0,87 X 0,58 CM.	Unidades	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00	(Exclusivo ME/EPP)
31.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COURAÇADO COM FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA SIMPLES, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS; QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA SIMPLES, EASY CLEAN NA MESA, ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO; MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEIS PESADOS; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, EVITA ENTUPELAMENTO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA; FORNO INDUSTRIAL: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 5 POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE; PUXADOR DE FORNO DE PVC: PROPORCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO; FORNO COM 2 PRATELEIRAS, SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE FORNO 103L, CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES: GRANDE 0.29KG/H, PEQUENO 0.11KG/H E FORNO 0.33KG/H	Unidades	15	R\$ 4.733,00	R\$ 70.995,00	(Exclusivo ME/EPP)
32.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TREMPER DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA -REGISTROS DE	Unidades	10	R\$ 3.421,00	R\$ 34.210,00	(Exclusivo ME/EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 55 LITROS,					
33.	FORNO, DOMÉSTICO, ELÉTRICO, MODELO MICROONDAS. MODELO 23 LITROS, CONTENDO MENU DESCONGELAR, 220 VOLTS, CONSUMO DE 1.300 W, POTÊNCIA DE SAÍDA 800 W, FREQUÊNCIA 2.450 MHZ, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO DO PRATO, PESO APROXIMADO DE ATÉ PRODUTO 15 KG,	Unidades	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
34.	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 15K -LAVADORA DE ROUPAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRÍFUGA, ADEQUADA PARA LAVAGENS DE LENÇÓIS, COBERTORES, EDREDONS. CONSUMO: A, COR: BRANCO, EFICIÊNCIA: A. VOLTAGEM: 220VMEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 66,5CM, ALTURA 106,8CM, PROFUNDIDADE 73CM, PESO: 44,9KGITENS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR,	Unidades	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
35.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO- LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES,	Unidades	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
36.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX. (LXAXP): APROXIMADAMENTE 211X409,4X219MMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.FUNÇÃO PULSE.3 TAMANHOS DE TIGELAS. ULTRA WIDE MOUTH™ FEED TUBE - BOCA ULTRA LARGA DO TUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITE ACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS - AS LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITEM TRITURAR, MISTURAR E MOER O ALIMENTO DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA BASE DE PLÁSTICO COM BOTÕES OFF, ON, E PULSE JUNTAMENTE COM O EIXO DE ACIONAMENTO, QUE GIRA AS LÂMINAS E OS DISCOS,	Unidades	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	(Exclusivo ME/EPP)
37.	SANDUICHEIRA A GÁS, CHAPA 60X30 C/ PRENSA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO MINIMIZADO COM FRONTAL EM AÇO INOX, POSSUI A CHAPA SUPERIOR PARA FRITURAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA,	Unidades	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00	(Exclusivo ME/EPP)
38.	TELEVISOR TELA PLANA DE 55, SMART LED FULL HD; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONTROLE REMOTO (COM PILHAS); VOLTAGEM 220VOLTS; SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP; POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 20W RMS; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ENTRADAS: 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI; 1 (UMA) ENTRADA PADRÃO RGB PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR; 1 (UMA) ENTRADA PADRÃO RCA; 1 (UMA) ENTRADA PADRÃO VÍDEO COMPONENTE;	Unidades	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	(Exclusivo ME/EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

39.	TV LED 42 SMART - ULTRA HD, CARACTERÍSTICAS: SMART LED 4K, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL-NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MÍNIMO 20W RMS, FUNÇÕES SMART TV MIRACAST SIM, WIDI SIM PROCESSADOR QUAD CORE, WI-FI SIM TIME MACHINE II: SIM, COM O USO DE PEN DRIVE OU HD EXTERNO; MAGIC MOBILE CONNECTION: SIM; MULTI VIEW: SIM; CONEXÕES: HDMI: NO MÍNIMO WI-FI INTEGRADO ; ITENS INCLUSOS; CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	Unidades	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00	(Exclusivo ME/EPP)
40.	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, 20", BIVOLT, ALTURA 1.66MM/16CV, 6 PÁS EM PLÁSTICO, VELOCIDADE REGULÁVEL, DIÂMETRO E HÉLICE 16", NA COR PRETO, 20VOLTES MÉDIO	Unidades	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00	(Exclusivo ME/EPP)
41.	VENTILADOR DE PAREDE - PROTETOR TÉRMICO - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - MODELO: 60CM APROXIMADO - COR: PRETO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO - POTÊNCIA: 200WATTS - CONSUMO: 0,183 KWH - VAZÃO: 1,081 M3/S - ROTAÇÃO: 1,430 RPM - DIMENSÕES: 61X69X15CM APROXIMADAS - PESO: 4 KG,	Unidades	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00	Ampla Concorrência

EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	V. Unt	V.total	Classificação Lei 123/06
42.	CAIXA ACÚSTICA: POTÊNCIA: 1500 W; TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL; FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ KHZ; LARGURA: 432 MM; ALTURA: 685 MM; PROFUNDIDADE: 429 MM; COR: PRETA; TIPO: AMPLIFICADA	Unidades	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00	Exclusivo ME/EPP
43.	MICROFONE COM FIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO: 5 METROS; CHAVE ON/OFF; COR: PRETO; IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 70HZ A 12 KHZ; SENSIBILIDADE A 1 KHZ: -50DB (0DB = 1 V/PA); TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDIOÍDE; CABO COM CONECTOR P10; CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;	Unidades	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	Exclusivo ME/EPP
44.	MICROFONE SEM FIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAVE: ON/OFF; COR PRETO; FREQUÊNCIA: UHF: 460 A 860 MHZ; RELAÇÃO S/N: 90 DB; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15KHZ; SENSIBILIDADE DE RECEIVING: -107DBM (S/N: -12DB - 15KHZ); DYNAMIC RANGE: 100DB; BASE COM ABAS LATERAIS; MALETA; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0 A 300MV; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: 0,5%; PERFORMANCE DO RECEIVER; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10 PPM;	Unidades	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00	Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

45.	PROJETOR: PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM 3000 ANSILÚMENS NO MÍNIMO: RESOLUÇÃO 1280 X 768 PIXELS CONTRASTE DE 2000:1 TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD, COM ZOOM MANUAL DE 1,2 VEZES, FOCO MANUAL, PROJEÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 30 A 300 POLEGADAS COMPATÍVEL COM NTSC/NTSC4.43/PAL/M-AL/NAL/PAL60/SECAM; PC, MAC, DVD, LAPTOPS, TV DIGITAL, RECEPTORES DE TV A CABO LIGA; O MÁXIMO 3 KG	Unidades	10	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00	Exclusivo ME/EPP
46.	TELA DE PROJEÇÃO. DESCRIÇÃO TÉCNICA:TELA RETRÁTIL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, MEDINDO 1,80 X 1,80 M. PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS; PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE; SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETOCAIXA DE SOM AMPLIFICADA + MESA DE SOM 12 CANAIS, COM BLUETOOTH, RÁDIO FM, BATERIA INTERNA, MIC SEM FIO E TRIPÉ - 420W, DIGITAL POWER 420W (PROG. MUSICAL) - BLUETOOTH - SD/USB - COM CONTROLE DE PASTA - RADIO FM - ENTRADA AUXILIAR PARA MP3/PC/CD/DVD - ENTRADAS P10 E XLR PARA SINAIS DE LINHA QUE FACILITA A LIGAÇÃO COM MESA DE SOM; - SAIDA AUXILIAR PARA SONORIZAR UMA SEGUNDA CAIXA BDA-1515 OU OUTRA ATIVA. - ENTRADA DE MICROFONE COM CONTROLE DE VOLUME E CONTROLE DE EFEITO ECHO - ENTRADA DE VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME - CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS,	Unidades	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	Exclusivo ME/EPP
47.	TELEFONE CELULAR TELA 6,5" EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 4GB RAM; 64GB; BATERIA DE 5000 MAH EQUIVALENTE OU SUPERIOR; COM TODOS ACESSÓRIOS INCLUÍDOS	Unidades	30	R\$ 1.499,00	R\$ 44.970,00	Exclusivo ME/EPP

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	V. Unt	V.total	Classificação Lei 123/06
48.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE.	Unidade	04	R\$ 9.380,00	R\$ 37.520,00	Exclusivo ME/EPP
49.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE.	Unidade	150	R\$ 4.400,00	R\$ 660.000,00	Exclusivo ME/EPP
50.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA	Unidade	100	R\$ 3.168,80	R\$ 316.880,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE.					
51.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (MODELO SPLIT), CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DESIGN MODERNO, NA COR BRANCA. DISPLAY LED NO PAINEL DA UNIDADE INTERNA COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE.	Unidade	50	R\$ 5.670,00	R\$ 283.500,00	Ampla Concorrência
52.	BEBEDOURO DE PRESSÃO MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. DEVE CONTER 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. RALO SIFONADO PARA BARRAR O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX;	Unidade	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	Exclusivo ME/EPP
53.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 3 TORNEIRAS, 100L, TORNEIRAS FRONTAL CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM INOX COM DRENO, REVESTIMENTO INTERNO EM INOX, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, CERTIFICAÇÃO INMETRO	Unidade	45	R\$ 4.000,00	R\$ 180.000,00	Ampla Concorrência
54.	FRIGOBAR 120 LITROS, BRANCO, COM PORTALATAS, PÉS, RODÍZIOS, PORTA REVERSÍVEL, PUXADORES: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 19 KWH, POTÊNCIA 80 W, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 109 LITROS,	Unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	Exclusivo ME/EPP
55.	FREEZER HORIZONTAL: 1 PORTA 305 LTS DUPLA AÇÃO FREEZER HORIZONTAL: 1 PORTA 305 LTS DUPLA AÇÃO, BRANCO - 220V CLASSE A COM CERTIFICADO PELO O SELO PROCEL: MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIS ECONOMIA. COM 4 PÉS COM RODÍZIO; FACILIDADE DE REMOÇÃO NA HORA DA LIMPEZA; CONGELAMENTO RÁPIDO; PRESERVA AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS E AINDA POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS; GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO; MAIOR SEGURANÇA; FECHADURA COM CHAVE INJETÁVEL E COM SAÍDA DE ESGOTO; QUALIDADE PELO INMETRO	Unidade	10	R\$ 2.867,06	R\$ 28.670,60	Exclusivo ME/EPP
56.	FREEZER HORIZONTAL - CAPACIDADE DE 400 LITROS · LARGURA DE 132,3 CM · ALTURA DE 92 CM · PROFUNDIDADE DE 76 CM · COMPACT FREEZER HORIZONTAL - CAPACIDADE DE 400 LITROS · LARGURA DE 132,3 CM · ALTURA DE 92 CM · PROFUNDIDADE DE 76 CM · COMPACTO · COMERCIAL · 2 PORTAS.	Unidade	08	R\$ 3.726,33	R\$ 29.810,64	Exclusivo ME/EPP
57.	REFRIGERADOR DUPLEX – GELADEIRA DOMÉSTICA: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, MODELO DÚPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, 220 V	Unidade	10	R\$ 3.999,00	R\$ 39.990,00	Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	(OU BIVOLT). REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO DUPLEX; COM CAPACIDADE APROXIMADA BRUTA DE 410 LITROS. NA COR BRANCA; PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, DISPENSER P/ LATAS, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (176,5 X 70,2 X 73,3) CM (AXLXC);					
58.	REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, UMA PORTA, COM APROX. 240 LITROS, COM DEGELO, LINHA BRANCA, 220 V - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COM APROXIMADAMENTE 240 LITROS, UMA PORTA, COR BRANCA, REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO VERTICAL, COM UMA PORTA; COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 LITROS; NA COR BRANCA; COMPARTIMENTO INTERNO CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETAS, PRATELEIRA NA PORTA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A,	Unidade	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	Exclusivo ME/EPP

CARTEIRA ESCOLAR

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	V. Unt	V.total	Classificação Lei 123/06
59.	CARTEIRA UNIVERSITARIA :CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL FIXA ACOPLADA A ESTRUTURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PORTA- LIVROS E PRANCHETA PLÁSTICOS. A PRANCHETA É INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 520 MM DE COMPRIMENTO POR 280 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 4 MM. A MESMA POSSUI PORTA CANETAS DE 148 MM X 14 MM E É FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL POR 7 REBITES. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO É DE 700 MM. O ASSENTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, COM DIMENSÕES DE 465 MM DE LARGURA, 410 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, COM DIMENSÕES DE 460 MM DE LARGURA POR 330 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM À ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM	Unidade	400	R\$ 399,00	R\$ 159.600,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O PORTA-LIVROS É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. ELE É TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO AO PORTA-LIVROS MEDE 270MM X 85MM, E SUA PROFUNDIDADE É DE 270MM. ACOPLA-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 4 PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E AS PERNAS COM TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA 16X30 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM DOBRADOS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE QUE SERVEM DE ENCAIXE PARA O SUPORTE DA PRANCHETA. ESSE POR SUA VEZ É FABRICADO EM UM TUBO 19 MM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI (PÓ), O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E UMA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. ALÉM DISSO TODAS AS PONTAS DOS TUBOS SÃO COBERTAS BUCHAS PLÁSTICAS.					
60.	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO. TAMPO EM RESINA ABS. PEÇAS PLÁSTICAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EM SEIS CORES.	Unidades	300	R\$ 2.400,00	R\$ 720.000,00	Ampla Concorrência
61.	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL EMPILHÁVEL COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS. MESA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20X40 (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) QUE COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO NAS BORDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 580MM,	Unidades	200	R\$ 2.000,00	R\$ 400.000,00	Ampla Concorrência
62.	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL. (01 MESA COM 02 BANCOS) DIMENSÕES DA MESA: C 2000MM X L 700MM X A 740MM. ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2	Unidades	300	R\$ 2.800,00	R\$ 840.000,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 1 MM PARA ESPESSURA. DIMENSÕES DOS BANCOS: C 2000MM X L 300MM X A 420MM. ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 1 MM PARA ESPESSURA. MESA E BANCOS EMPILHÁVEIS ESTRUTURA TUBULAR MONOBLOCO EM AÇO, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO 30X40 NAS LONGARINAS DO BANCO E DA MESA, CHAPA 16.					
--	---	--	--	--	--	--

MATERIAL DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	V. Unt	V.total	Classificação Lei 123/06
63.	COMPUTADOR COMPLETO TIPO I - ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Core i3 – 10th geração; Memória RAM: 8GB DDR4 2666 MHz; Unidade interna de armazenamento de dados permanente: SSD 256 GB - M.2 NVMe; Monitor LED: HDMI - Widescreen 21,5" –FULL HD (1920x1080 pixels); Gabinete Mini/Slim, Interface USB – 7 portas – com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unidade	30	R\$ 3.376,60	R\$ 101.298,00	Exclusivo ME/EPP
64.	COMPUTADOR COMPLETO TIPO II - ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Core i5 – 10th geração; Memória RAM: 8GB DDR4 2666 MHz; Unidade interna de armazenamento de dados permanente: SSD 500 GB - M.2 NVMe; Monitor LED: HDMI - Widescreen 21,5" –FULL HD (1920x1080 pixels); Gabinete Mini/Slim, Interface USB – 7 portas – com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 3.628,60	R\$ 72.572,00	Exclusivo ME/EPP
65.	COMPUTADOR COMPLETO TIPO III - ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Core i7 – 10th geração; Memória RAM: 8GB DDR4 2666 MHz; Unidade interna de armazenamento de dados permanente: SSD 1TB GB - M.2 NVMe; Monitor LED: HDMI - Widescreen 21,5" –FULL HD (1920x1080 pixels); Gabinete Mini/Slim, Interface USB – 7 portas – com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida. Todos os	Unidade	10	R\$ 7.992,60	R\$ 79.926,00	Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
66.	ESTABILIZADOR - Estabilizador com as seguintes características: potência de 500va; tensão de entrada: 220v ou bivolt (110/220v); tensão de saída: 110v; tomadas de saída: pelo menos 04 (quatro); chave liga/desliga embutida; led indicador de operação; microprocessado; função true rms; certificado pela NBR 14.373/2006;	Unidade	50	R\$ 350,60	R\$ 17.530,00	Exclusivo ME/EPP
67.	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD e cartão magnético, abertura de inserção 260mm capacidade de cortar: a partir de 20 folhas simultâneas, tensão bivolt, cor a definir, rodízios para deslocamento, chave para ligar.	Unidade	05	R\$ 3.766,00	R\$ 18.830,00	Exclusivo ME/EPP
68.	IMPRESSORA LASER - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	20	R\$ 2.535,60	R\$ 50.712,00	Exclusivo ME/EPP
69.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR TANQUE USB WIFI CABO: Impressora multifuncional capaz de imprimir, copiar e digitalizar com uma tela LCD de 1,2, visores dos níveis de tinta na parte frontal e capacidade de imprimir sem bordas, que possua um sistema de tinta híbrido que utiliza tinta preta pigmentada para textos mais nítidos, e tinta colorida com corante para imagens com cores vibrantes e visualmente impactantes.	Unidade	20	R\$ 1.653,40	R\$ 33.068,00	Exclusivo ME/EPP
70.	MONITOR: Monitor 24" polegadas LED; 01.2. full hd resolução máxima 1920x1080px; 01.3. frequência de atualização 75Hz, painel TN; 01.4. conexão 1D-SUB e 1 HDMI; 01.5. tempo de resposta 1Ms; 01.6. Ângulo de visão horizontal/vertical 170º/160º; 01.7. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; 01.8. Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port; 01.9. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;	Unidade	20	R\$ 1.099,20	R\$ 21.984,00	Exclusivo ME/EPP
71.	NO-BREAK (Para Computador/Impressora) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída	Unidade	100	R\$ 1.105,00	R\$ 110.500,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

	padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
72.	NOTEBOOK – TIPO I: ESPECIFICAÇÕES: NOTEBOOK CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Core i3 – 10th geração; Memória RAM: 8GB DDR4 2666 MHz; Unidade interna de armazenamento de dados permanente: SSD 256 GB - M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB – 3 portas – com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	Unidade	10	R\$ 3.930,60	R\$ 39.306,00	Exclusivo ME/EPP
73.	NOTEBOOK – TIPO II - ESPECIFICAÇÕES: NOTEBOOK CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Core i5 – 10th geração; Memória RAM: 8GB DDR4 2666 MHz; Unidade interna de armazenamento de dados permanente: SSD 500 GB - M.2 NVMe; Tela: 15.6" FULL HD (1920 x 1080); Interface USB – 3 portas – com suporte a USB 3.1 (mínimo 1 porta); 1 porta HDMI, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s; Webcam integrada HD de 720p, caixa de som e microfone integrado; Interface Wireless 802.11 ac; Teclado padrão ABNT2; Sistema Operacional Windows 11 Pro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	Unidade	08	R\$ 4.655,00	R\$ 37.240,00	Exclusivo ME/EPP
74.	SCANNER PROFISSIONAL: Especificação: Scanner com alimentação de folhas frente e verso, Interface, USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), resolução, 600*600 ppp, digitalização de até 40 ppm / 80 ipm e um ADF de 50 páginas. [1] Recomendado para 4.000 páginas por dia.	Unidade	03	R\$ 4.674,60	R\$ 14.023,80	Exclusivo ME/EPP
75.	TABLET – ESPECIFICAÇÃO: Descrição mínima: Sistema operacional Android 10. Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB; Tamanho da memória RAM instalada: 4 GB; Tecnologia sem fio: Bluetooth, Wi-Fi; Tecnologia de conexão: Bluetooth, Usb; Características especiais: Bateria Lítio mínimo 6.000 mAh (22,8 Wh); Tamanho de tela vertical: 10 Polegadas; Resolução de Tela: 1280x800. Outras características de tela: Wireless.	Unidade	650	R\$ 1.540,00	R\$ 1.001.000,00	Ampla Concorrência

VALOR ORÇADO MOBILIÁRIO: R\$ 963.065,00 (Novecentos e sessenta e três mil e sessenta e cinco reais);

VALOR ORÇADO ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS: R\$ 454.615,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze reais);

VALOR ORÇADO EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA: R\$ 184.770,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais);

VALOR ORÇADO EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: R\$ 1.684.371,24 (Um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais vinte e quatro centavos);

VALOR ORÇADO CARTEIRA ESCOLAR: R\$ 2.119.600,00 (Dois milhões cento e dezenove mil e seiscentos reais);

VALOR ORÇADO MATERIAL DE INFORMÁTICA: R\$ 1.597.989,80 (Um milhão quinhentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Valor Total Orçado: R\$ 7.004.411,04 (Sete milhões quatro mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

OBS: A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, não é obrigada a adquirir todos os materiais de acordo com as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Da forma de aquisição do objeto

6.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

6.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

6.2 Do prazo para entrega do objeto

6.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante.

6.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

6.3.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo.

6.3.2 Os objetos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

6.4 Das condições de recebimento dos Materiais:

6.4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

6.4.2. Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.4.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

6.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos objetos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os objetos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

6.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.5.2. Exigir, na hipótese de substituição, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

6.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

6.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

6.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

6.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

7. DA GARANTIA:

7.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

7.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, durante sua vigência.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ARP

10.1. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada, recebimento e para atesto as notas fiscais fica como responsável o servidor Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ARP será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora/Detentora sem ônus para o órgão gerenciador.

10.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora/Detentora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

11.1 Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) Substituir, trocar, reparar/corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis os materiais com defeitos;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

11.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

11.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

11.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

dentro o prazo de vigência da ARP;

- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Poderá(ão)a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do material e os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4 As aquisições adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

12.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

12.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Ao(s)Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

15.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.5 Independentemente do que trata o subitem 15.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

15.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

15.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

15.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

15.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

16.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

16.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

17.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

19. DO FORO

15.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

ANEXO II

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023.**

Processo Administrativo n.º 50/2023.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. Habilitação Jurídica, Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
- d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
- l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
- m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

2.4. Das Declarações;

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);

c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).

d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras “a” e “b”. deste ANEXO “Item 2”.

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023
Processo Administrativo n.º 50/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023
Processo Administrativo n.º 50/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023
Processo Administrativo n.º 50/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o ITEM 11 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202x.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: ----- e CPF: -----, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202x, Processo Administrativo n.º 34, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender às demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal, através de Pregão Eletrônico, de forma contínua e parcelada, para atender as necessidades dos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:					
CNPJ:			Fone:		
Endereço:			Representante Legal:		
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ _____ (_____)					

1.2. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração e dos Órgãos Participantes, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos equipamentos/produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega dos equipamentos/produtos é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

2.4. Os equipamentos/produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

Administração.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os equipamentos/produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

6.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

6.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade a Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata, o Edital de Pregão nº ____/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, ____ de _____ de 202X

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Secretário Municipal de Administração e Finanças

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xx – RP. xx - PP. xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXX E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.300-000, inscrita no CNPJ N.º 01.603.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx; CPF: xxxxxxxxxxxx e do outro, empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para atender às demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte das Secretarias.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens (x, x, x, x...) é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unida de	Quant	Preço Unid.	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa xxxxxxxxxxxx no Banco xxxxx, Agência: xxxx, conta corrente: xxxxxx.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até xx de xxxxxxxx de 202x, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer os equipamentos com garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- d) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: _____
Fls: _____
Assi: _____

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº

